



PREFEITURA DE  
**CAMPOS VERDES**  
A MUDANÇA QUE VOCÊ VÊ!  
2021 - 2024  
LEI Nº 354/2021,

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76  
DE 18 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 3 salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse social. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas os 30 (trinta) lotes do Loteamento Califórnia abaixo relacionados:

- Rua Benedito Araújo Barreto – Quadra nº 05, Lotes nº 01,02,03,04,05,06,07 e 08.
- Rua José Capela – Quadra nº 05, Lotes nº 9,10,11 e 12, Quadra nº 03 Lotes nº 10,11,12,13,14,15,16,17 e 18.
- Rua Vitorino Ribeiro Camelo – Quadra nº 03, Lotes nº 01,02,03,04,05,06,07, 08 e 09.

Parágrafo Único – O Loteamento Califórnia, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zone Especial de Interesse Social – ZEIS.

**Art. 2º** - As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1º desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios, com a concordância do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

- A) Ter seu domicílio no município de Campos verdes há, no mínimo, 03 (três) anos;
- B) Possuir renda familiar de 0 a 3 salários mínimos;

Av. Campos Verdes s/n - Centro - CEP 76.515-000 - Campos Verdes - Go.

Fones: (62) 3351-6512 / 3351-6737

*Recibido em 18/05/2021*



PREFEITURA DE  
**CAMPOS VERDES**  
A MUDANÇA QUE VOCÊ VÊ!  
2021 - 2024

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

C) Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País (inclusive cônjuge, se for o caso);

D) Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País;

Parágrafo Único – Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos aptos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda “per capita” com menor renda bruta familiar, nesta ordem.

**Art. 3º** - Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais.

**Art. 4º** - Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

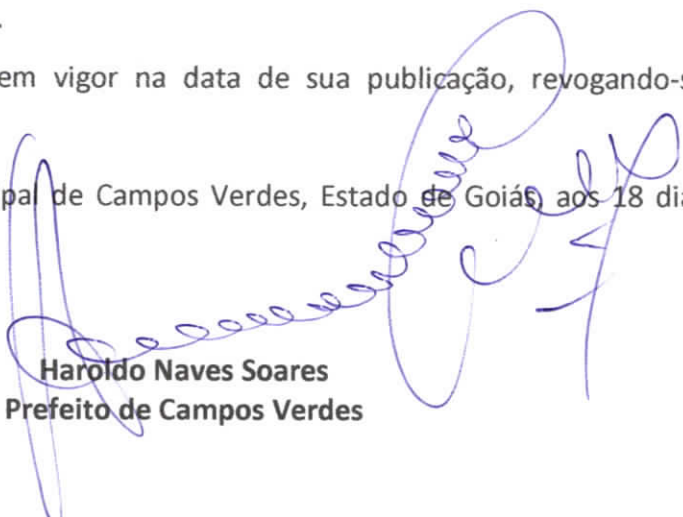
I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

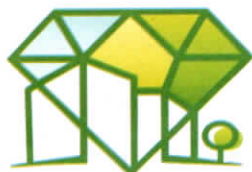
II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção(carência).

III - TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao termino do empreendimento residencial.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, aos 18 dias de Maio de 2021.

  
**Haroldo Naves Soares**  
Prefeito de Campos Verdes



PREFEITURA DE  
**CAMPOS VERDES**  
A MUDANÇA QUE VOCÊ VÊ!  
2021 - 2024

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES


CNPJ: 01.493.998/0001-76

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé , para os devidos fins de comprovação legal, que foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no dia 18 de Maio de 2021, devendo permanecer o mesmo pelo período de 10 (dez) dias, a Lei nº 354/2021 de 18 de Maio de 2021 que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências"**.

Campos verdes - GO, aos 18 de Maio de 2021.

PREFEITURA DE  
**CAMPOS VERDES**  
A MUDANÇA QUE VOCÊ VÊ!

  
Secretaria Mun de Administração e Planejamento